



EMENDA VERBAL N.º ____/2026

Art. 1º Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 54/2026 o seguinte parágrafo:

“§3º Fica excepcionada da restrição prevista no caput a captação, retirada e transporte de água por caminhões-pipa quando destinados ao atendimento de hospitais, unidades de saúde, escolas e demais serviços públicos essenciais, localizados em bairros reconhecidos em situação de escassez hídrica ou racionamento de água, desde que devidamente justificada a necessidade.”

Sala Barão do Rio Bonito, 17 de março de 2026.

THIAGO SOARES
Vereador – Autor

Justificativa:

A presente emenda visa garantir o funcionamento de serviços essenciais, como hospitais e escolas, que não podem ter suas atividades interrompidas em razão da escassez hídrica, assegurando o atendimento à população e a continuidade de serviços indispensáveis.